



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 47/26-OPD-GP

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ARAPUA, exercício financeiro de 2024, conforme dados a seguir:

1. Processo n.º 185420/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 43/2026-S2C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3611, de 06/02/2026
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 19/02/2026

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas
3. Selecionar a opção Cópias (Autos Digitais)
4. Indicar o número do processo 185420/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação, a este TCE-PR no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clique em Portal e-Contas;
3. Clique em "Acessar (Necessário autenticar)" – será necessário o uso de certificado digital²;
4. Clique em "Petição Intermediária";
5. Procure pelo número do processo 185420/25 e clique em "Petitionar";
6. Clique em "Manifestação de terceiros";
7. Para finalizar, carregue os documentos e depois clique em "Finalizar Petição".

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA

Diretora de Gabinete da Presidência³

Excelentíssimo Senhor
ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de ARAPUÁ
Rua José Constantino dos Santos, 1410
ARAPUÁ-PR
86.884-000

Processos 185420/25
CNPJ/CPF 02.0001.989/0001-91

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

² Se necessário, conferir a Cartilha do Processo Eletrônico disponível em <https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/manual-e-orientacoes-portal-e-contas-parana.htm>

³ Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO**

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Processo n.º 185420/25 | Parecer Prévio n.º 43/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE.....	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS.....	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	31
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	32
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	32
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	33
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	34
3.2.4. GESTÃO FISCAL	35
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	35
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS.....	37
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	37
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES.....	38
4. VOTO DO CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	41
5. VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	42
6. DELIBERAÇÃO	43

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE ARAPUÃ	-
Gestor atual	MANOEL SALVADOR	-
Gestor das Contas	DEODATO MATIAS	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ARAPUÃ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ARAPUÃ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 185/25 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 922/25 - 5PC (peça 32)**, manifestou-se nos autos pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade com aposição de ressalva** quanto à área de Assistência Social, em virtude da incidência do Veto "1", hipótese "A", conforme verificado a partir do enquadramento realizado pelo setor técnico, com base no Anexo II da IN nº 172/22.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.573 habitantes**² (349º mais populoso do Paraná), o Município de ARAPUÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 217,750 km²** e figura como o 299º com maior densidade demográfica no Estado (16,41 habitantes por km²)³.

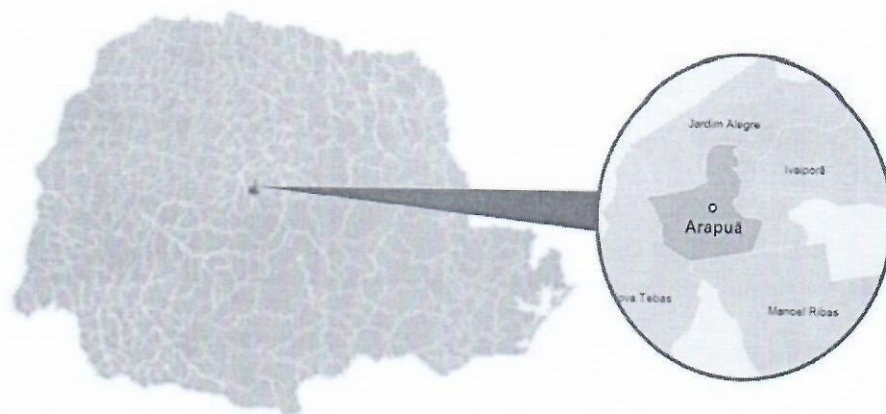


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ alcançou **R\$ 51.561,00**, o que o colocou como **102º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	51.561,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	152.157,80	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	143.841,29	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	84.019,10	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	5.073,10	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	33.564,27	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	21.184,83	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	190º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	187º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,87	173º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,47	222º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ atualmente é governado pelo senhor MANOEL SALVADOR, que exerce o presente mandato desde 01/01/25.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MANOEL SALVADOR	01/01/25	31/12/28
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24
DEODATO MATIAS	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	207594/24	344/24 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	139986/23	9/23 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	192042/22	366/23 - S1C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/04/24
2020	175675/21	68/22 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/09/22
2019	257538/20	394/20 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/07/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE ARAPUÃ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **378 matrículas**:

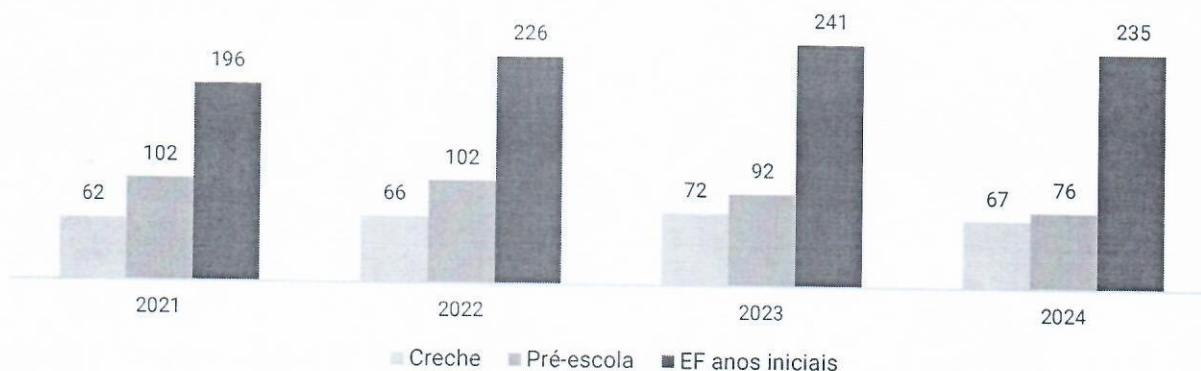
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	3
Matrículas	67	76	235

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 18 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

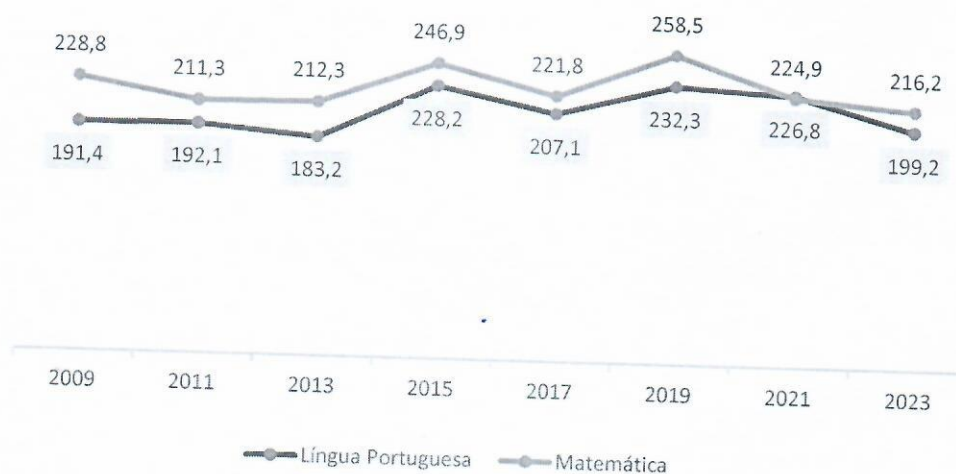
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 199,16, enquanto para Matemática foi de 216,23.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

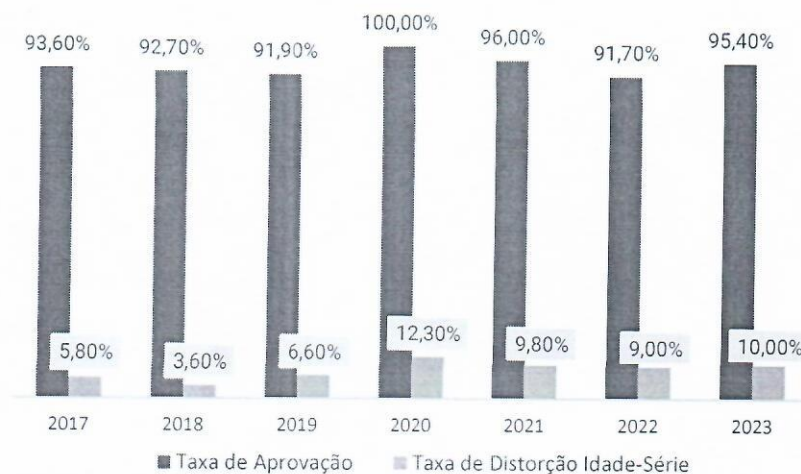
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de 95,40% e 10,00%, respectivamente. O Gráfico 4 apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de R\$ 6.890.450,51. A Tabela 5 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 6 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	309.000,00	298.315,58	298.315,58
361 - Ensino Fundamental	4.953.242,46	3.990.636,32	3.990.636,32
365 - Educação Infantil	1.149.204,00	847.218,41	847.218,41
366 - Educação de Jovens e Adultos	33.554,69	535,05	535,05
367 - Educação Especial	289.000,00	276.678,18	276.678,18
782 - Transporte Rodoviário	1.878.656,54	1.477.066,97	1.476.866,97

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	6.295.526,64
1.1. Pessoal e Encargos	3.611.845,23
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.683.681,41
1.3.1. Material de Consumo	1.473.855,14
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564.331,26
1.3.3. Demais outras despesas correntes	645.495,01
2. Despesas de capital	594.923,87
2.1. Investimentos	594.923,87
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	594.923,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

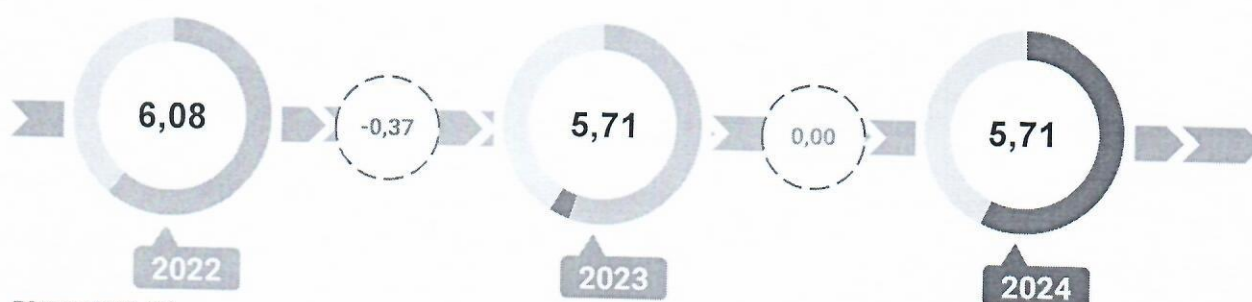
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE ARAPUÃ foi de **R\$ 16.981,43** para o Ensino Fundamental e **R\$ 5.924,60** para a Educação Infantil.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,71** em 2024, o que representou uma **variação nula com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9	6,3	-3,3
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,5	2,2	-0,3	5,0	+2,8
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,8	5,1	+0,3	4,7	-0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,8	6,8	+1,0	6,5	-0,3
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,3	-0,7	6,6	+0,3
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	5,9	-1,1	6,3	+0,4
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,4	3,8	-2,6	4,5	+0,7
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,4	6,0	-0,4	5,8	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGExY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZlslmMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ conta com **3 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,79	11,62	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,71	9,37	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	23,81	15,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	23,81	18,44	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	32,36	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	38,00	64,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	63,00	66,87	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	13,00	61,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	39,27	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	91,53	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	36,00	38,27	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	32,00	33,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função "10 – Saúde" foi de R\$ 8.988.094,31. A Tabela 11 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 13 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	846.202,60	392.958,21	392.958,21
301 - Atenção Básica	5.737.380,57	4.714.695,51	4.711.845,31
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.666.314,06	3.541.320,65	3.540.700,64
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	353.000,00	269.067,25	269.067,25
304 - Vigilância Sanitária	107.000,00	70.052,69	70.052,69

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.236.124,57
1.1. Pessoal e Encargos	3.250.326,33
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.985.798,24
1.3.1. Material de Consumo	983.345,90
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.805.832,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	196.619,92
2. Despesas de capital	751.969,74
2.1. Investimentos	751.969,74
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	751.969,74
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

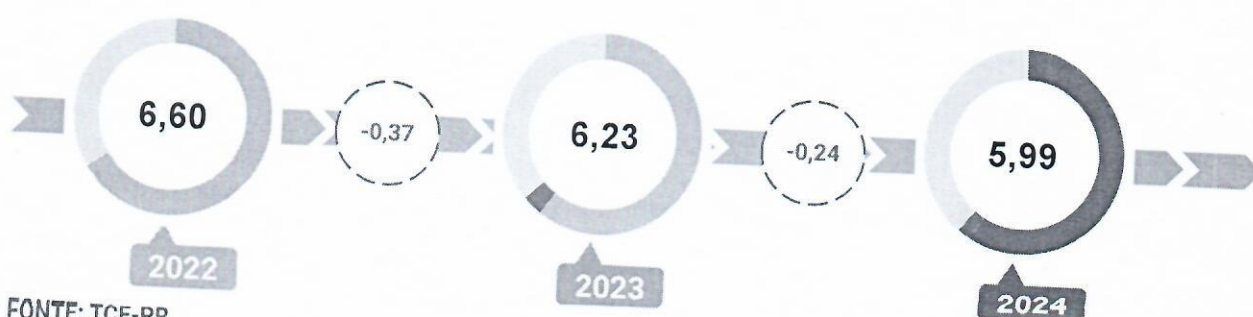
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,99** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,24 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o Gráfico 6:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 13:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,8	5,8	-3,0	8,8	+3,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,0	4,0	+1,0	2,4	-1,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,6	3,9	+0,3	2,8	-1,1
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,6	5,3	-2,3	6,1	+0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,7	9,3	-0,4	7,8	-1,5
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,5	0,0	5,7	-1,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,1	6,0	+0,9	7,1	+1,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,5	8,0	+0,5	7,2	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

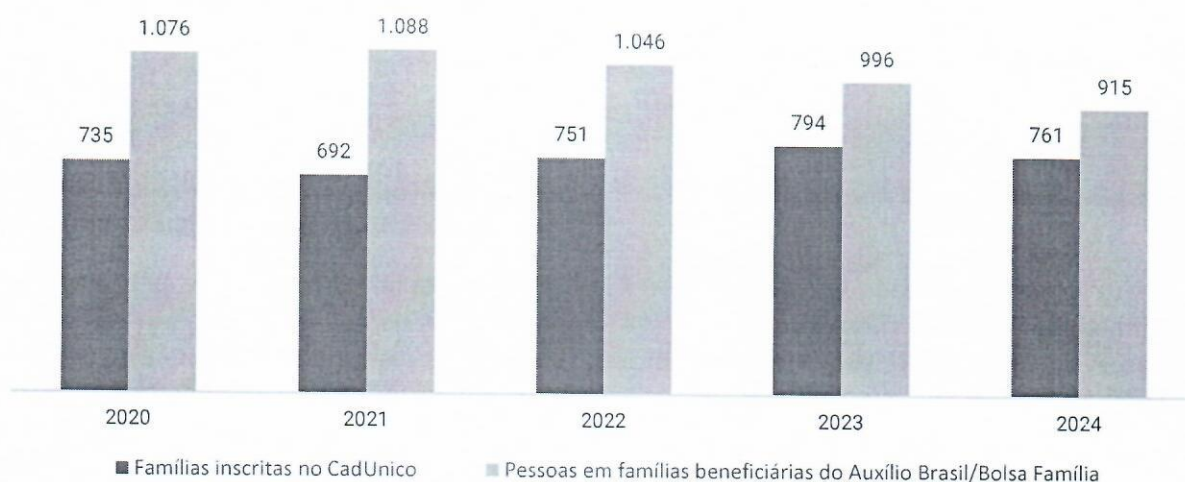
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.573** habitantes, o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ possuía, em dezembro 2024, um total de **915** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **761**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R\$ 1.331.579,14**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.304.792,16	0,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.983.787,54	1.331.579,14	1.331.579,14

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.268.872,56

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1.1. Pessoal e Encargos	742.154,05
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	526.718,51
1.3.1. Material de Consumo	217.985,45
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.436,24
1.3.3. Demais outras despesas correntes	196.296,82
2. Despesas de capital	62.706,58
2.1. Investimentos	62.706,58
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	62.706,58
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



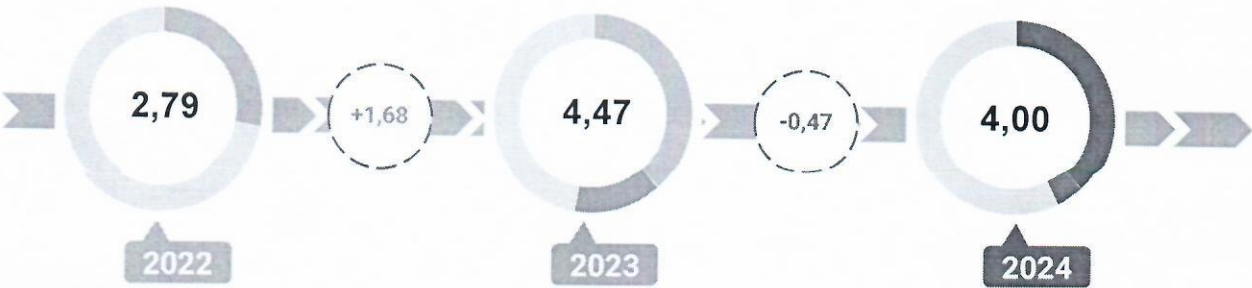
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,00** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,47 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o Gráfico 9:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 17:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1	4,5	+2,4	5,0	+0,5
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	0,0	-1,7	0,4	+0,4
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,3	3,8	-1,5	3,6	-0,2
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9	1,7	+0,8	1,7	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,6	9,0	+3,4	8,2	-0,8
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	5,5	+3,0	2,7	-2,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	6,8	+5,4	6,4	-0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzViMTVjZDctNzFhNS00MzNhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

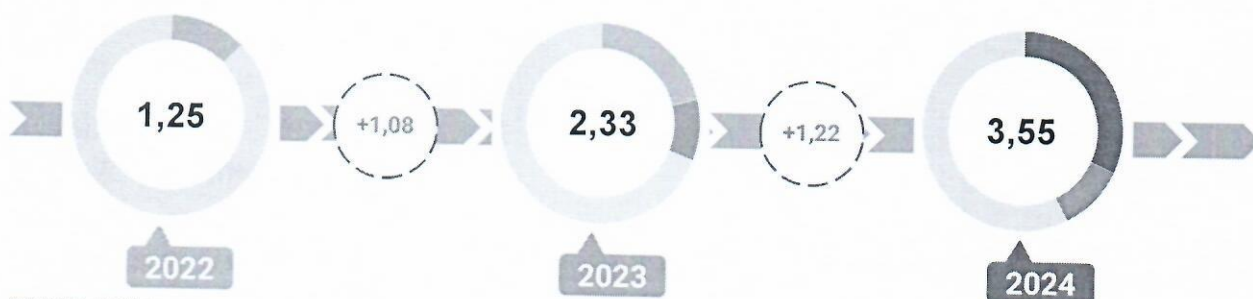
No ano de 2024, o Município de ARAPUÃ obteve uma nota de 73,06% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 305 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,55** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	0,0	6,0	+6,0	7,5	+1,5
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	2,3	-4,4	6,7	+4,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,7	+5,7	6,0	+0,3
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,0	-0,8	1,1	+1,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 844/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	25.953.812,42	48.881.116,57	38.002.616,54
Despesa (R\$)	25.953.812,42	57.158.262,12	37.505.507,81

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 769/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 825/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 844/2023	-

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 32.612.697,15, sendo R\$ 30.028.920,85 (92,08%) provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As Tabelas 22 e 23 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	694.309,83	56,04
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	138.257,39	11,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	173.443,68	14,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	232.866,09	18,80
Total	1.238.876,99	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	54,68
Transferências SUS	1.429.059,85	4,06
Transferências FNDE	319.147,70	0,91
Cota-parte do ICMS	7.151.819,63	20,34
Cota-parte do IPVA	827.776,34	2,35
Transferências Estaduais para Saúde	431.642,04	1,23
Transferências do Fundeb	3.137.545,44	8,92
Outras Transferências	2.641.183,95	7,51
Total de Transferências Correntes	35.166.693,78	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.137.772,93	-
Total Apurado	30.028.920,85	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

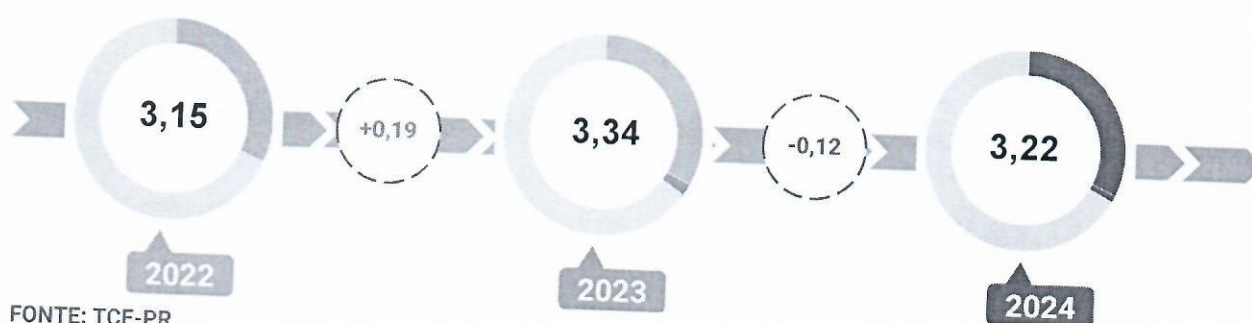


3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,22** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,6	5,0	-0,6	5,0	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	1,7	-1,6	1,7	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	1,1	-1,4	1,1	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,8	3,0	+1,2	3,4	+0,4
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,0	2,5	+0,5	2,8	+0,3
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	5,2	+2,7	4,5	-0,7
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	6,0	+0,8	6,0	0,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	2,2	-0,1	1,3	-0,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no Quadro 7:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ contou com o seguinte responsável durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
PAULO ROGÉRIO BRANCO	12/04/18	08/06/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 04 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de R\$ 7.938.981,05 em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **27,64%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	28.727.474,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.005.834,48
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.137.774,31
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.868.060,17
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	66.853,43
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.938.981,05
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,64%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** **cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ obteve o total de R\$ 3.146.098,77 em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.146.098,77	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.098,77	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.458.184,46	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	78,13%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	164.430,49	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,77%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de R\$ 6.228.673,32 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 23,13% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 28:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	26.927.748,53
2. Despesas com ASPS	6.228.673,32
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.228.673,32
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,13%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	18.636.324,34	100,00	23.252.592,43	100,00	25.504.712,51	100,00	28.286.300,92	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.633.618,53	14,13	535.755,75	2,30	-1.566.347,55	-6,14	-712.479,27	-2,52
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.165.701,09	6,25	3.799.319,62	16,34	4.335.075,37	17,00	2.768.727,82	9,79
4 – Total do Ativo Realizável	164,70	0,00	164,70	0,00	2.974,74	0,01	4.313,82	0,02
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64	2.765.753,08	10,84	2.051.934,73	7,25

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.444.166,47	18,48	4.178.847,27	17,97	2.253.683,32	8,84	1.727.736,88	6,11
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	64.781,45	0,35	18.752,62	0,08	-10.111,35	-0,04	49.279,04	0,17
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	45.166,86	0,24	3.257,25	0,01	3.588,56	0,01	3.875,95	0,01

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	247,42	0,00	57,33	0,00	370.219,99	1,45	9.449,69	0,03
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	244.792,72	1,31	133.996,20	0,58	148.372,56	0,58	261.593,17	0,92
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64	2.765.753,08	10,84	2.051.934,73	7,25
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	18.636.324,34	100,00	23.252.592,43	124,77	25.504.712,51	136,85	28.286.300,92	151,78

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** alcançou resultado financeiro **acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	22.808.401,08	9.658.525,07	42,35	Normal
31/12/2022	25.052.266,47	10.749.348,78	42,91	Normal
30/06/2023	25.829.827,64	11.424.364,22	44,23	Normal
31/12/2023	27.291.774,33	11.877.633,84	43,52	Normal
30/06/2024	28.810.832,42	11.934.853,99	41,42	Normal
31/12/2024	30.687.137,15	11.735.530,43	38,24	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	20.099.398,38	-8.398.910,76	-41,79	Normal
30/06/2022	23.068.401,08	-8.824.448,08	-38,25	Normal
31/12/2022	25.530.426,47	-6.506.560,12	-25,49	Normal
30/06/2023	26.419.527,64	-4.477.802,85	-16,95	Normal
31/12/2023	27.880.058,33	-8.139.529,34	-29,19	Normal
30/06/2024	29.235.920,42	-8.964.679,89	-30,66	Normal
31/12/2024	31.132.697,15	-7.522.786,05	-24,16	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	9.934.655,65	8.288.022,73
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.782.379,19	6.420.052,67
1.2 Recursos Não Vinculados	3.152.276,46	1.867.970,06
2. Total do Ativo Realizável	1.618,60	4.313,82
2.1 Recursos Vinculados	930,60	3.681,86
2.2 Recursos Não Vinculados	688,00	631,96
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	9.933.037,05	8.283.708,91
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.781.448,59	6.416.370,81
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	3.151.588,46	1.867.338,10
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	331.778,83	157.136,48
5.1 Recursos Vinculados	106.723,37	104.079,97
5.2 Recursos Não Vinculados	225.055,46	53.056,51
6. Total dos Valores Restituíveis	127.397,32	80.871,81
6.1 Recursos Vinculados	127.397,32	80.871,81
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	4.357.859,32	89.394,91
7.1 Recursos Vinculados	3.557.797,77	2.850,20
7.2 Recursos Não Vinculados	800.061,55	86.544,71
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5. + 6. + 7. + 8. - 9.)	4.817.035,47	327.403,20
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	3.791.918,46	187.801,98
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.025.117,01	139.601,22
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	5.116.001,58	7.956.305,71
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	2.989.530,13	6.228.568,83
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	2.126.471,45	1.727.736,88

FONTE: TCE-PR

A Tabela 34 evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.867.970,06	139.601,22	0,00	631,96	0,00	1.727.736,88
Recursos Ordinários / Livres	1.867.970,06	139.601,22	0,00	631,96	0,00	1.727.736,88
Grupo de Recursos Vinculados	6.420.052,67	187.801,98	0,00	3.681,86	0,00	6.228.568,83
Transferências do FUNDEB	74.732,42	21.771,52	0,00	3.681,86	0,00	49.279,04
Transferências Voluntárias	3.335.278,67	76.587,66	0,00	0,00	0,00	3.258.691,01
Alienação de Bens	3.875,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.511.975,89	7.279,20	0,00	0,00	0,00	1.504.696,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.140.003,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.003,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	9.449,69	0,00	0,00	0,00	0,00	9.449,69
Cessão Onerosa - Pré-Sal	979,36	0,00	0,00	0,00	0,00	979,36
Valores Restituíveis	80.871,81	80.871,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	262.884,96	1.291,79	0,00	0,00	0,00	261.593,17

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da Tabela 35, é possível constatar que o limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.127.159,45	-440.855,99	1.686.303,46	16.677.149,54	18.363.453,00	16.635.716,12	1.727.736,88
Recursos Ordinários / Livres	2.127.159,45	-440.855,99	1.686.303,46	16.677.149,54	18.363.453,00	16.635.716,12	1.727.736,88
Grupo de Recursos Vinculados	2.990.460,73	95.793,79	3.086.254,52	9.640.441,92	12.726.696,44	6.498.127,61	6.228.568,83
Transferências do FUNDEB	82.223,58	-3.681,86	78.541,72	2.025.353,21	2.103.894,93	2.054.615,89	49.279,04
Transferências Voluntárias	801.056,84	97.791,29	898.848,13	3.608.583,17	4.507.431,30	1.248.740,29	3.258.691,01
Alienação de Bens	3.683,95	0,00	3.683,95	192,00	3.875,95	0,00	3.875,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.526.732,51	1.684,36	1.528.416,87	1.960.422,02	3.488.838,89	1.984.142,20	1.504.696,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	14.894,16	0,00	14.894,16	1.526.767,97	1.541.662,13	401.658,21	1.140.003,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	370.162,66	0,00	370.162,66	360.712,97	9.449,69
Cessão Onerosa - Pré-Sal	930,85	0,00	930,85	48,51	979,36	0,00	979,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	190.776,18	0,00	190.776,18	519.075,04	709.851,22	448.258,05	261.593,17

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

4. Voto do Relator Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Augustinho Zucchi, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- b. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

¹⁶ Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
I - Appreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor). O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido) votou conforme seção 5.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 29 de janeiro de 2026 – Sessão Virtual n.º 1.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

À PROCURADORA JURÍDICA

Ref.: Processo Administrativo 017/2026

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2024

DESPACHO:

Trata-se de Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024.

Assim, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, determino que a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Arapuã emita parecer jurídico sobre a tramitação do processo.

Após, volte-me.

Arapuã, 27 de Março de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por objeto o Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Deodato Matias.

Nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo a realização de controle externo para a fiscalização do Município. Além disso, o §1º do Art. 31 c/c o Art. 71, I, ambos da Constituição Federal, estabelecem que o controle externo realizado pela Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas do Estado, ao qual compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio.

Tem-se ainda, que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, estabelece nos Arts. 186 a 189-F, o procedimento para o julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal anualmente, dispondo, no *caput* do Art. 186, que *“O Parecer Prévio encaminhado pelo Tribunal de Contas seá autuado pela Câmara Municipal e a distribuição será efetuada à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como fará distribuir cópias do Parecer Prévio a todos os vereadores, no mesmo prazo”*.

Primeiramente, esta Procuradora Jurídica sugere a Vossa Senhoria, Sr. Presidente, como medida de prudência, que determine a publicação, no Diário Eletrônico do Município, do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 185420/25 e, ainda, que realize a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

leitura do mesmo documento em Sessão Plenária, para informação e conhecimento da população local.

Em atenção ao Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, que o Presidente da Câmara distribua o presente processo, juntamente com a cópia do processo nº 185420/25-S2C, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã para que esta dê início ao trâmite processual.

Ato contínuo, que seja enviado eletronicamente, via watts app, a todos os Vereadores cópia do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 185420/25), informando que a cópia integral do processo está a disposição para consulta nesta Casa de Leis e, caso necessário, para solicitação de cópias.

Em atenção aos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição Federal, Art. 186-A e Art. 186-B, recomendo que o gestor das contas a serem julgadas seja intimado/notificado sobre a tramitação deste processo administrativo, com encaminhamento de cópia do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos de processo nº 185420/25, para que, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação, apresente resposta pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, prestigiando-se assim, os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, tudo para fazer cumprir o devido processo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Por fim, após a realização da instrução processual, com ou sem realização de diligências, seja oportunizada novo prazo de manifestação ao gestor responsável pelas contas em análise, estabelendo-se novamente o contraditório e a ampla defesa.

Após a emissão de parecer conclusivo sobre as contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, que seja designada data para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, com atenção ao prazo disposto no Art. 188 §1º do RI, e que seja expedido ofício ao gestor das contas a serem julgadas com o intuito de intimá-lo da realização da Sessão Plenária de julgamento, ocasião em que deve ser-lhe oportunizado prazo de até 30 (trinta) minutos para defesa através de sustentação oral, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado (Art. 188, §2º, RI).

Por fim, que o processo nº 185420/25 fique a disposição da população local para consulta nesta Casa de Leis, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de publicidade do Acórdão de Parecer Prévio nº 43/2026 (Processo nº 185420/25), no portal eletrônico desta Casa ou leitura em Plenário, o que ocorrer por último.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 30 de Março de 2026.


PRISCILA ALVES BELO
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

À SECRETARIA GERAL

Ref.: Processo Administrativo 017/2026

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2024

D E S P A C H O:

Tendo em vista o contido no Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, inicialmente determino:

1. A leitura em Plenário e a publicação no Diário Eletrônico do Município do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 185420/25;
2. Que seja o presente processo encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento e disponibilizado o acesso a seus membros, na íntegra, do Processo nº 185420/25, a fim de que dê início à instrução processual, para que, após o trâmite regimental, apresente o seu pronunciamento, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;
3. Que seja enviado eletronicamente, via watts app, a todos os Vereadores cópia do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 185420/25), informando que a cópia integral do processo está a disposição para consulta nesta Casa de Leis e, caso necessário, para solicitação de cópias;
4. A intimação/notificação do Sr. Deodato Matias, responsável pelas contas a serem julgadas pela Câmara Municipal, sobre a tramitação deste Processo Administrativo, com encaminhamento de cópia do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 185420/25, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação, apresente manifestação/defesa pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado, conforme determina os incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Federal, exercendo o contraditório e a ampla defesa, visando
prestigiar o devido processo legal.

Após, volte-me.

Arapuã, 31 de março de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

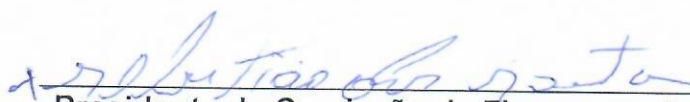
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECLARA, para os devidos fins, que recebeu, nesta data, o Processo nº 17/2026, que trata do julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2024, para análise e emissão de parecer no âmbito desta Comissão.

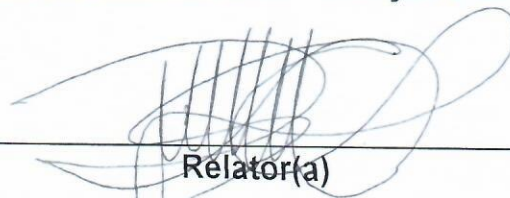
DECLARA, AINDA, que os membros desta Comissão têm plena ciência de que o processo originário tramitado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 185420/25, encontra-se integralmente disponível para acesso, podendo ser consultado por todos os integrantes da Comissão, para subsidiar a análise técnica e a formação de convencimento.

O presente termo é firmado para fins de registro formal do recebimento e ciência, assegurando a regular tramitação do feito no âmbito desta Comissão.

Arapuã, 01 de Abril de 2026.



Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Relator(a)



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

ATESTADO DE CIÊNCIA

Os vereadores em exercício na Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ATESTAM, para os devidos fins, que receberam cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 43/2026, oriundo da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido no Processo nº 185420/25, referente ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2024.

Declaram, ainda, que tomaram ciência formal do conteúdo do referido parecer prévio mediante watts app no dia 31/03/2026, estando cientes de sua relevância para fins de deliberação e julgamento das contas municipais, nos termos da legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente ao controle externo.

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente Atestado de Ciência.

Arapuã/PR, 31 de março de 2026.

VEREADORES:

Rafael

[Signature]

Roberto dos Santos

[Signature]

Valdineo

João C. Matos

Marcos dos Silva dos

[Signature]

[Signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

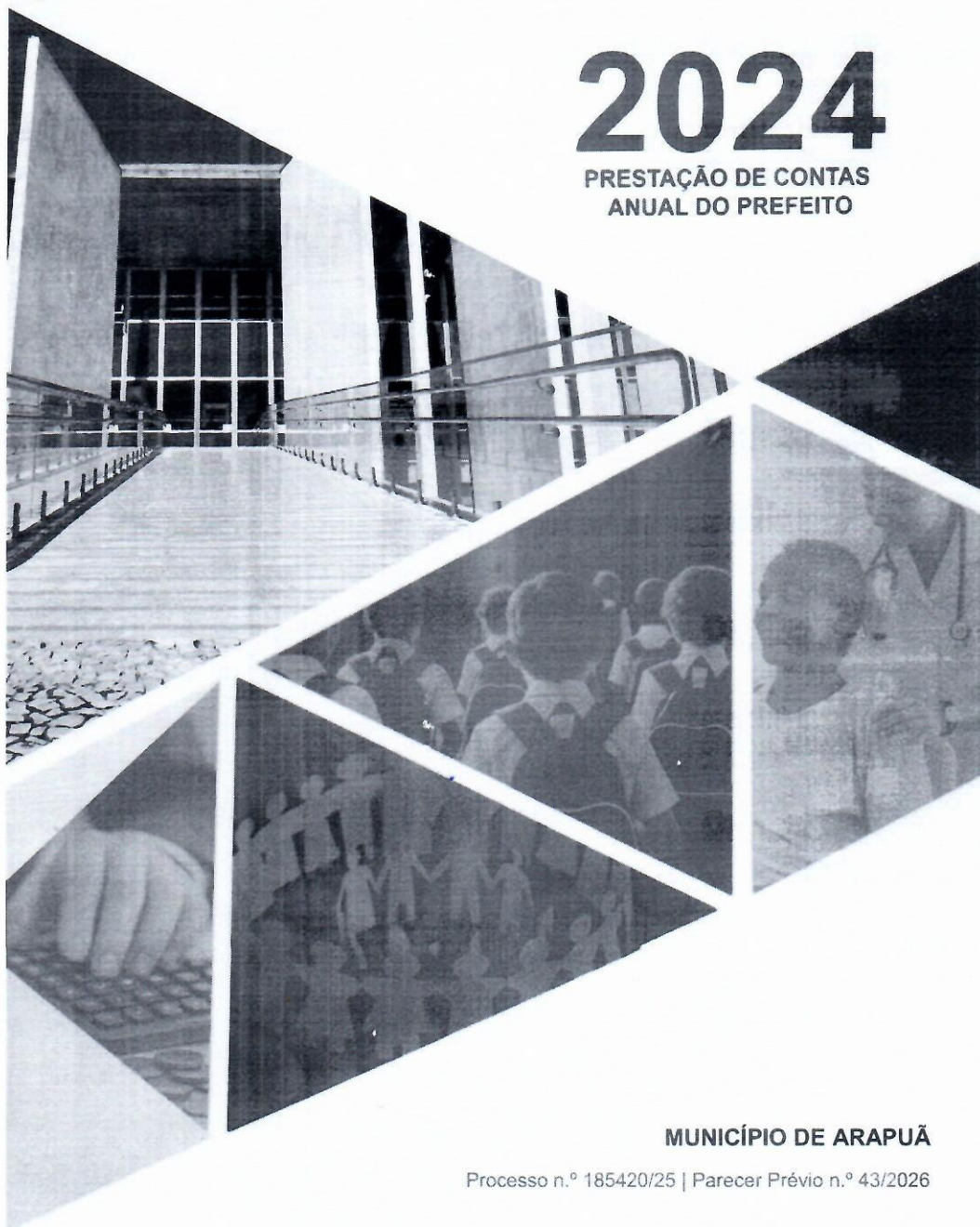


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Processo n.º 185420/25 | Parecer Prévio n.º 43/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

7

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

2

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO	4
2. O MUNICÍPIO	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6
3. FUNDAMENTAÇÃO	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	31
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	32
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	32
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	33
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	34
3.2.4. GESTÃO FISCAL	35
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	35
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL - RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	37
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA - RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	37
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	38
4. VOTO DO CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	41
5. VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	42
6. DELIBERAÇÃO	43



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

3

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICIPIO DE ARAPUA	-
Gestor atual	MANOEL SALVADOR	-
Gestor das Contas	DEODATO MATIAS	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ARAPUÃ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ARAPUÃ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

4

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 185/25 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 922/25 - 5PC (peça 32)**, manifestou-se nos autos pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade com oposição de ressalva** quanto à área de Assistência Social, em virtude da incidência do Veto "1", hipótese "A", conforme verificado a partir do enquadramento realizado pelo setor técnico, com base no Anexo II da IN nº 172/22.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

5

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.573 habitantes**² (349º mais populoso do Paraná), o Município de ARAPUÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 217,750 km²** e figura como o 299º com maior densidade demográfica no Estado (16,41 habitantes por km²)³.

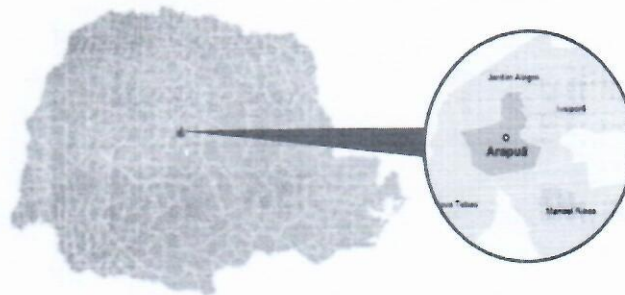


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ alcançou **R\$ 51.561,00**, o que o colocou como **102º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1.00)	51.561,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	152.157,80	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	143.841,29	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	84.019,10	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	5.073,10	14.154,09	925.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	33.564,27	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	21.184,83	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³IPARDES (2024).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

6

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)*:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	190º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	187º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,87	173º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,47	222º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ atualmente é governado pelo senhor MANOEL SALVADOR, que exerce o presente mandato desde 01/01/25.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MANOEL SALVADOR	01/01/25	31/12/28
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24
DEODATO MATIAS	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

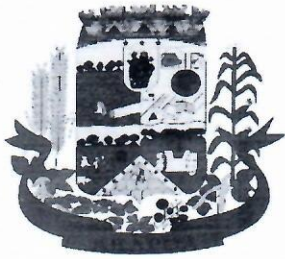
O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	207594/24	344/24 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	139986/23	9/23 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	192042/22	366/23 - S1C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/04/24
2020	175675/21	68/22 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/09/22
2019	257538/20	394/20 - S2C	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/07/21

FONTE: TCE-PR

* Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indexe-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

7

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE ARAPUÁ** no ano de 2024, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

8

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **378 matrículas**:

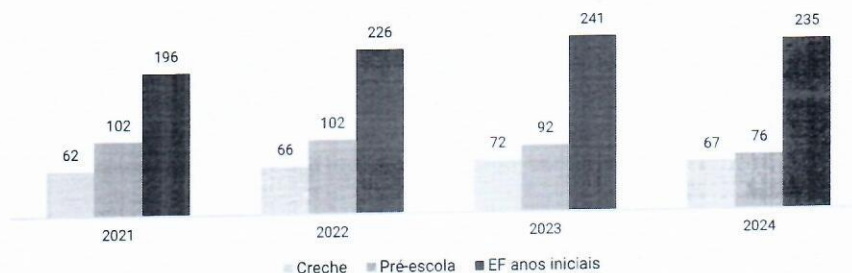
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	3
Matrículas	67	76	235

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 18 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

9

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ARAPUÁ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

10

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 199,16, enquanto para Matemática foi de 216,23. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

Gráfico 3 - Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal - 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

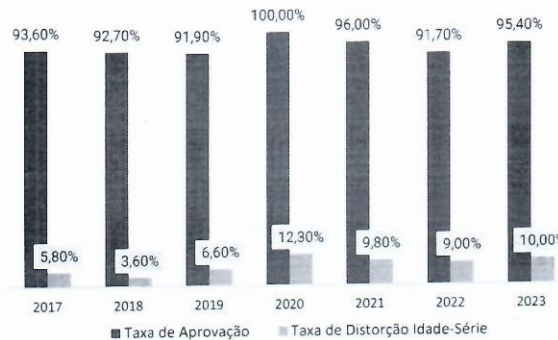
Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

11

Em 2023, as **Taxas de Aprovação⁶** e **Distorção Idade-Série⁷** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,40%** e **10,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino - 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função "12 - Educação" foi de R\$ **6.890.450,51**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação - 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	309.000,00	298.315,58	298.315,58
361 - Ensino Fundamental	4.953.242,46	3.990.636,32	3.990.636,32
365 - Educação Infantil	1.149.204,00	847.218,41	847.218,41
366 - Educação de Jovens e Adultos	33.554,69	535,05	535,05
367 - Educação Especial	289.000,00	276.678,18	276.678,18
782 - Transporte Rodoviário	1.878.656,54	1.477.066,97	1.476.866,97

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

12

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa - 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	6.295.526,64
1.1. Pessoal e Encargos	3.611.845,23
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.683.681,41
1.3.1. Material de Consumo	1.473.855,14
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564.331,26
1.3.3. Demais outras despesas correntes	645.495,01
2. Despesas de capital	594.923,87
2.1. Investimentos	594.923,87
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	594.923,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 - Ensino Fundamental" e "365 - Educação Infantil", o valor alocado por matrícula no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE ARAPUÁ foi de R\$ 16.981,43 para o Ensino Fundamental e R\$ 5.924,60 para a Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

13

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÁ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,71** em 2024, o que representou uma **variação nula com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o Gráfico 5:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 7:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

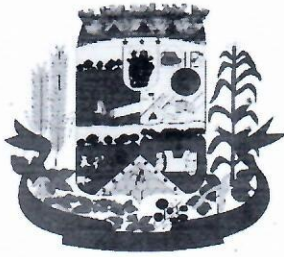
Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	5,7	9,6	+0,9	6,3	-3,3
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,5	2,2	-0,3	5,0	+2,8
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,8	5,1	+0,3	4,7	-0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,8	6,8	+1,0	6,5	-0,3
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,3	-0,7	6,5	+0,3
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	5,9	-1,1	6,3	+0,4
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,4	3,6	-2,6	4,5	+0,7
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,4	6,0	-0,4	5,8	-0,2

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÁ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

14

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 8:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJjojYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGFwYWYyZWVhbnRlYXN0IiwiaWQiOiJlYXN0IiwiaWF0IjoiYmZkZiIsImMiOiJ0R9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

15

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ conta com 3 unidades de saúde da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, 100,00% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A Tabela 9 apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,79	11,62	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,71	9,37	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	23,81	15,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	23,81	18,44	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	32,36	39,70

FONTE: IPARDES

A Tabela 10 reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE ARAPUÁ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	38,00	64,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	63,00	66,87	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	13,00	61,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	39,27	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	91,53	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	36,00	38,27	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	32,00	33,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

16

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função "10 - Saúde" foi de R\$ 8.988.094,31. A Tabela 11 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 13 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 11 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde - 2024

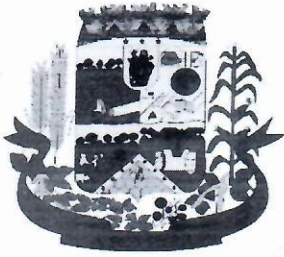
Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	846.202,60	392.958,21	392.958,21
301 - Atenção Básica	5.737.380,57	4.714.695,51	4.711.845,31
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.666.314,06	3.541.320,65	3.540.700,64
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	353.000,00	269.067,25	269.067,25
304 - Vigilância Sanitária	107.000,00	70.052,69	70.052,69

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa - 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.236.124,57
1.1. Pessoal e Encargos	3.250.326,33
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.985.798,24
1.3.1. Material de Consumo	983.345,90
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.805.832,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	196.619,92
2. Despesas de capital	751.969,74
2.1. Investimentos	751.969,74
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	751.969,74
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

17

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,99** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,24 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o Gráfico 6:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 13:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

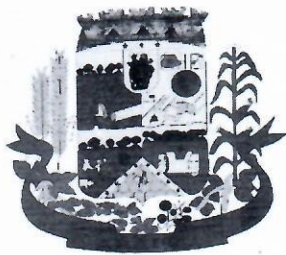
Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão	8,8	5,8	-3,0	8,8	+3,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais	3,0	4,0	+1,0	2,4	-1,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica	3,6	3,9	+0,3	2,8	-1,1
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios	7,6	5,3	-2,3	6,1	+0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica	9,7	9,3	-0,4	7,8	-1,5
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças	7,5	7,5	0,0	5,7	-1,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos	5,1	6,0	+0,9	7,1	+1,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde	7,5	8,0	+0,5	7,2	-0,8

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICIPIO DE ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

18

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 14:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoIYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1hN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

19

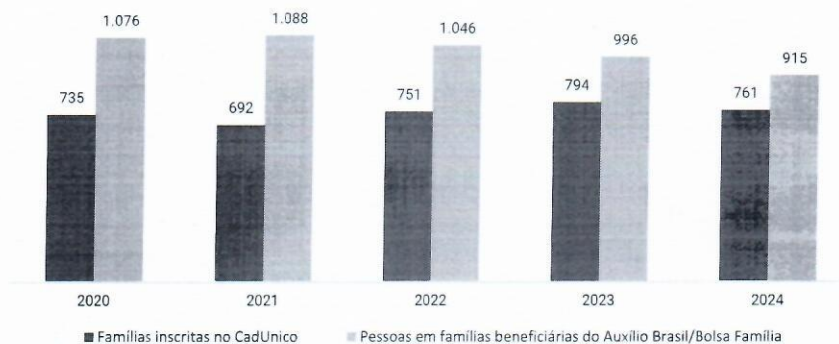
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ dispõe atualmente de 1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de 3.573 habitantes, o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ possuía, em dezembro 2024, um total de 915 pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de 761, conforme demonstra o Gráfico 7:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função "08 – Assistência Social" foi de R\$ 1.331.579,14. A Tabela 15 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 16 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

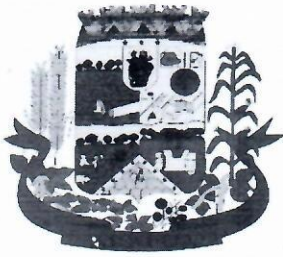
Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.304.792,16	0,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.983.787,54	1.331.579,14	1.331.579,14

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.268.872,56

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

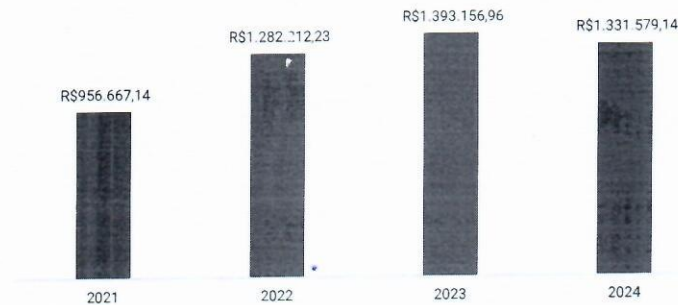
20

1.1. Pessoal e Encargos	742.154,05
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	526.718,51
1.3.1. Material de Consumo	217.985,45
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.436,24
1.3.3. Demais outras despesas correntes	196.296,82
2. Despesas de capital	62.706,58
2.1. Investimentos	62.706,58
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	62.706,58
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 8 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

21

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÁ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,00** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,47 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o Gráfico 9:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 17:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022		2023		2024	
		Nota		Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social	2,1		4,5	+2,4	5,0	+0,5
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7		0,0	-1,7	0,4	+0,4
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,3		3,8	-1,5	3,6	-0,2
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9		1,7	+0,8	1,7	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,6		9,0	+3,4	8,2	-0,8
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5		5,5	+3,0	2,7	-2,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS	1,4		5,8	+5,4	6,4	-0,4

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÁ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

22

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 18:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

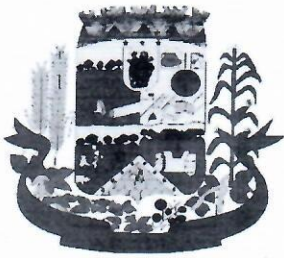


Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoIYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBklwIDCl6ImY3MGFwYXVlLWRhMGYtNDVjZS1hN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

23

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de ARAPUÃ obteve uma nota de 73,06% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 305 entre os municípios paranaenses.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

24

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÁ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,55** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o Gráfico 10:



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 19:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	0,0	6,0	+6,0	7,5	+1,5
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	2,3	-4,4	6,7	+4,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito a manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,7	+5,7	6,0	+0,3
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,0	-0,8	1,1	+1,1

FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituraearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

25

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ1MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2YyZWVhZG91dGVjZS1lN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

26

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 844/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na Tabela 21:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	25.953.812,42	48.881.116,57	38.002.616,54
Despesa (R\$)	25.953.812,42	57.158.262,12	37.505.507,81

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no Quadro 6:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 769/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 825/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 844/2023	-

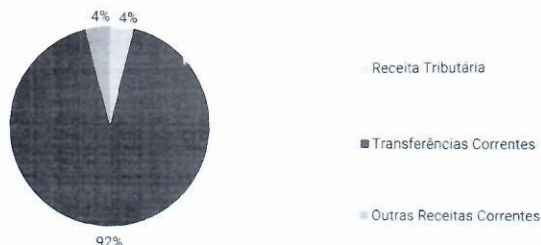
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 32.612.697,15, sendo R\$ 30.028.920,85 (92,08%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 11 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município - 2024



Fonte: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

27

As Tabelas 22 e 23 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	694.309,83	50,04
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	138.257,39	11,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	173.443,68	14,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	232.866,09	18,80
Total	1.238.876,99	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	54,68
Transferências SUS	1.429.059,85	4,06
Transferências FNDE	319.147,70	0,91
Cota-parte do ICMS	7.151.819,63	20,34
Cota-parte do IPVA	827.776,34	2,35
Transferências Estaduais para Saúde	431.642,04	1,23
Transferências do Fundeb	3.137.545,44	8,92
Outras Transferências	2.641.183,95	7,51
Total de Transferências Correntes	35.166.693,78	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.137.772,93	-
Total Apurado	30.028.920,85	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU:Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

28

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,22** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022		2023		2024	
		Nota		Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,6		5,0	-0,6	5,0	0,0
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3		1,7	-1,6	1,7	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5		1,1	-1,4	1,1	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,8		3,0	+1,2	3,4	+0,4
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,0		2,5	+0,5	2,8	+0,3
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5		3,2	+2,7	4,5	-0,7
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2		6,0	+0,8	6,0	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3		2,2	-0,1	1,3	-0,9

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Edição Nº: 1277

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 25:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhIiwgIjQ0QjMWRiMmRkYWZhNiBklwiwDCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkIiwidG9mMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

30

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no Quadro 7:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198 Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

31

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE ARAPUÁ contou com o seguinte responsável durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
PAULO ROGÉRIO BRANCO	12/04/18	08/06/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 04 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

32

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de R\$ 7.938.981,05 em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou 27,64% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 26:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	28.727.474,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.005.834,48
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.137.774,31
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.868.060,17
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	66.853,43
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.938.981,05
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,64%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

33

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ obteve o total de R\$ 3.146.098,77 em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.146.098,77	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.098,77	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.458.184,46	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	78,13%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	164.430,49	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,77%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

34

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de R\$ 6.228.673,32 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 23,13% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 28:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	26.927.748,53
2. Despesas com ASPS	6.228.673,32
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.228.673,32
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,13%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

35

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Tabelas 29 e 30 demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A Tabela 29 evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024.

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	18.636.324,34	100,00	23.252.592,43	100,00	25.504.712,51	100,00	28.286.300,92	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.633.618,53	14,13	535.755,75	2,30	-1.566.347,55	-6,14	-712.479,27	-2,52
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.165.701,09	6,25	3.799.319,62	16,34	4.335.075,37	17,00	2.768.727,82	9,79
4 – Total do Ativo Realizável	164,70	0,00	164,70	0,00	2.974,74	0,01	4.313,82	0,02
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64	2.765.753,08	10,84	2.051.934,73	7,25

FONTE: TCE-PR

A Tabela 30 demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.444.166,47	18,48	4.178.847,27	17,97	2.253.683,32	8,84	1.727.736,88	6,11
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	64.781,45	0,35	18.752,62	0,08	-10.111,35	-0,04	49.279,04	0,17
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	45.166,86	0,24	3.257,25	0,01	3.588,56	0,01	3.875,95	0,01

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

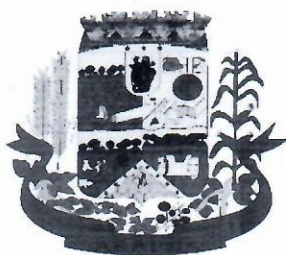
¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÃ | Voto

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

36

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	247,42	0,00	57,33	0,00	370.219,99	1,45	9.449,69	0,03
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	244.792,72	1,31	133.996,20	0,58	148.372,56	0,58	261.593,17	0,92
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64	2.765.753,08	10,84	2.051.934,73	7,25
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	18.636.324,34	100,00	23.252.592,43	124,77	25.504.712,51	136,85	28.286.300,92	151,78

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

37

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o **limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	22.808.401,08	9.658.525,07	42,35	Normal
31/12/2022	25.052.266,47	10.749.348,78	42,91	Normal
30/06/2023	25.829.827,64	11.424.364,22	44,23	Normal
31/12/2023	27.291.774,33	11.877.633,84	43,52	Normal
30/06/2024	28.810.832,42	11.934.853,99	41,42	Normal
31/12/2024	30.687.137,15	11.735.530,43	38,24	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	20.099.398,38	-8.398.910,76	-41,79	Normal
30/06/2022	23.068.401,08	-8.824.448,08	-38,25	Normal
31/12/2022	25.530.426,47	-6.506.560,12	-25,49	Normal
30/06/2023	26.419.527,64	-4.477.802,85	-16,95	Normal
31/12/2023	27.880.058,33	-8.139.529,34	-29,19	Normal
30/06/2024	29.235.920,42	-8.964.679,89	-30,66	Normal
31/12/2024	31.132.697,15	-7.522.786,05	-24,16	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

38

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A Tabela 33 demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	9.934.655,65	8.288.022,73
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.782.379,19	6.420.052,67
1.2 Recursos Não Vinculados	3.152.276,46	1.867.970,06
2. Total do Ativo Realizável	1.618,60	4.313,82
2.1 Recursos Vinculados	930,60	3.681,86
2.2 Recursos Não Vinculados	688,00	631,96
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	9.933.037,05	8.283.708,91
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.781.448,59	6.416.370,81
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	3.151.588,46	1.867.338,10
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	331.778,83	157.136,48
5.1 Recursos Vinculados	106.723,37	104.079,97
5.2 Recursos Não Vinculados	225.055,46	53.056,51
6. Total dos Valores Restituíveis	127.397,32	80.871,81
6.1 Recursos Vinculados	127.397,32	80.871,81
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	4.357.859,32	89.394,91
7.1 Recursos Vinculados	3.557.797,77	2.850,20
7.2 Recursos Não Vinculados	800.061,55	86.544,71
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5. + 6. + 7. + 8. - 9.)	4.817.035,47	327.403,20
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1. - 9.1.)	3.791.918,46	187.801,98
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2. - 9.2.)	1.025.117,01	139.601,22
11. Disponibilidade Líquida (4. - 10.)	5.116.001,58	7.956.305,71
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	2.989.530,13	6.228.568,83
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	2.126.471,45	1.727.736,88

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÁ | Voto

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YH1A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

39

A Tabela 34 evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.867.970,06	139.601,22	0,00	631,96	0,00	1.727.736,88
Recursos Ordinários / Livres	1.867.970,06	139.601,22	0,00	631,96	0,00	1.727.736,88
Grupo de Recursos Vinculados	6.420.052,67	187.801,98	0,00	3.681,86	0,00	6.228.568,83
Transferências do FUNDEB	74.732,42	21.771,52	0,00	3.681,86	0,00	49.279,04
Transferências Voluntárias	3.335.278,67	76.587,66	0,00	0,00	0,00	3.258.691,01
Alienação de Bens	3.875,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.511.975,89	7.279,20	0,00	0,00	0,00	1.504.696,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.140.003,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.003,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	9.449,69	0,00	0,00	0,00	0,00	9.449,69
Cessão Onerosa - Pré-Sal	979,36	0,00	0,00	0,00	0,00	979,36
Valores Restituíveis	80.871,81	80.871,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	262.884,96	1.291,79	0,00	0,00	0,00	261.593,17

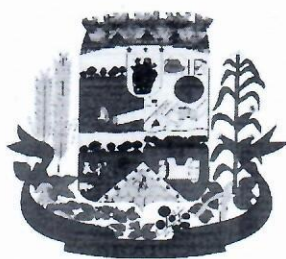
FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÁ | Voto

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

40

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.127.159,45	-440.855,99	1.686.303,46	16.677.149,54	18.363.453,00	16.635.716,12	1.727.736,88
Recursos Ordinários / Livres	2.127.159,45	-440.855,99	1.686.303,46	16.677.149,54	18.363.453,00	16.635.716,12	1.727.736,88
Grupo de Recursos Vinculados	2.990.460,73	95.793,79	3.086.254,52	9.640.441,92	12.726.696,44	6.498.127,61	6.228.568,83
Transferências do FUNDEF	82.223,58	-3.681,86	78.541,72	2.025.353,21	2.103.894,93	2.054.615,89	49.279,04
Transferências Voluntárias	801.056,84	97.791,29	898.848,13	3.608.583,17	4.507.431,30	1.248.740,29	3.258.691,01
Alienação de Bens	3.683,95	0,00	3.683,95	192,00	3.875,95	0,00	3.875,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.526.732,51	1.684,36	1.528.416,87	1.960.422,02	3.488.838,89	1.984.142,20	1.504.696,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	14.894,16	0,00	14.894,16	1.526.767,97	1.541.662,13	401.658,21	1.140.003,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	370.162,66	0,00	370.162,66	350.712,97	9.449,69
Cessão Ônerosa - Pré-Sal	930,85	0,00	930,85	48,51	979,36	0,00	979,36
Valores Restituintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	190.776,18	0,00	190.776,18	519.075,04	709.851,22	448.258,05	261.593,17

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** cumpriu o disposto no **artigo 42 da LRF**.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE ARAPUÁ | Voto

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFG.224K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

41

4. Voto do Relator Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

42

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido)

Com a máxima vênha aos bem lançados fundamentos do voto condutor, divirjo da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Augustinho Zucchi, especificamente quanto aos seguintes pontos:

b. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de "Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas".

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

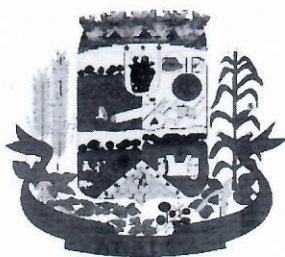
Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de 2024.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Edição Nº: 1277

43

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor). O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido) votou conforme seção 5.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 29 de janeiro de 2026 – Sessão Virtual n.º 1.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Ofício nº 05/2026

Arapuã, 1º de Abril de 2026.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2024.

Ilmo Sr.

Deodato Matias

D.D. Gestor das Contas sob julgamento

Nesta.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, informo Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Arapuã instaurou o Processo nº 17/2026 para julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2024.

Desta forma, tem o presente a finalidade de **intimar/notificar** Vossa Senhoria acerca da tramitação do referido Processo que será feito da seguinte forma:

1. Disponibilização de acesso, na íntegra, do Processo nº 185420/25 à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, a fim de que esta dê início ao trâmite regimental e realização de diligências, caso haja necessidade, para posteriormente apresentar seu pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
2. Distribuição de cópia, a todos os vereadores, do Parecer Prévio nº 43/2026 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos de Processo nº 185420/25.
3. Intimação/Notificação do Sr. Deodato Matias, responsável pelas contas a serem julgadas pela Câmara Municipal, sobre a tramitação deste processo Administrativo, com encaminhamento de cópia do Parecer Prévio nº 43/2026, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 185420/25,

Deodato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- para que no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação, contados a partir do recebimento deste ofício, apresente resposta pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado.
4. Durante o prazo em que o processo estiver sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, qualquer interessado, inclusive o responsável pelas contas em julgamento, poderá ter acesso aos autos, fazer apontamentos e se manifestar de forma adequada.
 5. Após a emissão do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, o responsável pelas contas em julgamento, será **intimado/notificado** para apresentar **DEFESA (pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado)**, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência (ciência esta que se dará com a intimação pessoal ou com a assinatura aposta no Aviso de Recebimento que acompanhará a correspondência a ser-lhe encaminhada oportunizando o direito de defesa), ocasião em que poderá alegar tudo quanto achar necessário em seu benefício, podendo produzir e apresentar todas as provas legalmente admitidas. Além disso, no mesmo documento, também será intimado sobre a data para a realização da Sessão Ordinária de julgamento das Contas do Poder Executivo referente ao Exercício Financeiro de 2024 e, nesta Sessão Ordinária, o responsável pelas Contas em julgamento terá o tempo de 30 (trinta) minutos, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, fazer sua sustentação oral na defesa de seus interesses, podendo, nesta oportunidade, apresentar as provas legalmente admitidas em seu benefício.
 6. Após a sustentação oral do ex-gestor, será aberto espaço para debates e questionamentos, sendo que cada Vereador terá o tempo de até 05 (cinco) minutos para expor suas considerações, fazer apontamentos, questionamentos ou qualquer outra manifestação que seja compatível com o exercício de sua função.
 7. Ato contínuo, o Plenário da Câmara Municipal de Arapuã procederá à votação, **NOMINAL E ABERTA**, sendo que o **Parecer Prévio nº 43/2026, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº**

Daniel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

185420/25, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 da Câmara Municipal em sentido contrário.

Caso Vossa Senhoria deseje obter cópia integral do Processo nº 185420/25, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá formular, desde já, requerimento escrito e protocolá-lo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, ocasião em que **as cópias lhe serão fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento, devendo o requerente arcar com os custos financeiros pela extração das cópias.**

Desta forma, fica Vossa Senhoria devidamente intimado/notificado acerca da tramitação do Processo de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2024, o qual observará todos os trâmites previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis e consagrados pela Constituição Federal, nos termos como exposto acima.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Recebi - 07-04-2026
Desdato notia

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.: Processo Administrativo 017/2026

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2024

DESPACHO:

Vistos.

Considerando a ampla divulgação da instauração do presente processo de julgamento das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2024, bem como o devido encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento para análise técnica e legislativa adequada no âmbito desta Casa de Leis;

DETERMINO:

A disponibilização do processo para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se amplo acesso à população, nos termos da legislação aplicável – Art. 187 do Regimento Interno.

A permanência do processo pelo mesmo prazo, a disposição da Comissão de Finanças e Orçamento, para que proceda, caso entenda necessário, a realização de diligências, solicitação de informações complementares, bem como juízo de admissibilidade de requerimentos escritos de cidadãos, caso haja;

Cumpra-se.

Arapuã, 02 de Abril de 2026.


ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao 1º dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores SEBASTIÃO DOS SANTOS, Presidente; DOUGLAS CLEYTON PEREIRA, Relator; e RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO, Membro, para análise das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS.

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi apresentada a documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 185420/25, contendo o Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara daquela Corte de Contas.

O Relator procedeu à leitura do relatório e destacou que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deliberou pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, relativas ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do Sr. DEODATO MATIAS, consignando ressalva em razão do baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Após análise dos documentos constantes do processo e discussão entre os membros da Comissão, concluiu-se que a ressalva apontada pelo Tribunal possui caráter de recomendação para aprimoramento da gestão pública, não comprometendo a regularidade geral das contas prestadas.

Em seguida, o Relator apresentou voto favorável à aprovação das contas do exercício financeiro de 2024, acompanhando integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Submetido à apreciação dos membros da Comissão, o voto do Relator foi aprovado por unanimidade, ficando aprovado o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável à aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS.

Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento do Parecer ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação e julgamento na forma da legislação vigente, bem como pela tramitação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Câmara Municipal de Arapuã, 1º de Junho de 2026.

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

DOUGLAS CLEYTON PEREIRA

Relator

RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo: Prestação de Contas do Poder Executivo – Exercício Financeiro de 2024

Responsável: DEODATO MATIAS

Município de Arapuã – Paraná

I – RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Arapuã, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Deodato Matias, acompanhado do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 185420/25.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 36 da Lei Orgânica do Município, compete ao Poder Legislativo Municipal o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, auxiliado pelo Tribunal de Contas, a quem incumbe a emissão de Parecer Prévio.

Recebidos os autos nesta Comissão, procedeu-se à análise do Parecer Prévio e dos documentos que o acompanham.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio da Segunda Câmara, em sessão virtual realizada em 29 de janeiro de 2026, deliberou pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do Município de Arapuã relativas ao exercício de 2024, sob responsabilidade do Sr. Deodato Matias. *

Consta da decisão que as contas receberam uma única ressalva, consistente no baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Da análise realizada por esta Comissão, verifica-se que a ressalva apontada pelo órgão de controle externo possui natureza de recomendação voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal; não tendo sido constatadas irregularidades capazes de comprometer a regularidade geral da prestação de contas ou ensejar a rejeição das contas.

Observa-se, ainda, que o Tribunal de Contas, órgão constitucionalmente incumbido da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes públicos, concluiu expressamente pela regularidade das contas, entendimento que merece ser considerado por esta Casa Legislativa no exercício de sua competência constitucional de julgamento.

III – VOTO DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO DAS CONTAS do Poder Executivo do Município de Arapuã, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. DEODATO MATIAS, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a ressalva consignada quanto ao desempenho da política pública de Assistência Social.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2024, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhe-se o presente parecer ao Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Arapuã, 1º de Junho de 2026.

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Presidente

DOUGLAS CLEYTON PEREIRA

Relator

RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS, em conformidade com o Parecer Prévio nº 43/2026 emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 185420/25.

Art. 2º. A aprovação das contas ocorre com a ressalva consignada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, sem prejuízo da regularidade geral das contas prestadas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapuã, 02 de Junho de 2026.

Mesa Diretora

Presidente

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

1º Secretário

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Cópia

Ofício nº 08/2026

Arapuã, 15 de junho de 2026.

ILMO SR.

DEODATO MATIAS

D.D. Prefeito e responsável pelas contas em julgamento

Arapuã, PR

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Art. 186 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, o Processo nº 185420/25 foi distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis para apresentação de seu pronunciamento, acompanhado do projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas em 01/04/2026.

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal apresentou Parecer, com votação unânime, pela Aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã referente ao exercício financeiro de 2024, mediante fundamentação acostada no Parecer em anexo.

Tem o presente a finalidade de informar Vossa Senhoria acerca da Sessão Plenária em que será discutida e votada, por esta Casa de Leis, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, a qual realizar-se-á no dia 29 de Junho de 2026, às 19hrs00min, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Arapuã.

Dantas

Ciente - 15-06-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Para tanto, em observância aos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, fica Vossa Senhoria notificado/intimado a comparecer à Câmara Municipal de Arapuã no dia e hora acima transcrito, ocasião em que será disponibilizado o tempo máximo de 01 (uma) hora para a apresentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, de defesa/justificativa oral sobre a referida Prestação de Contas.

Caso Vossa Senhoria deseje obter cópia integral do Processo nº 185420/25 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Paraná, poderá formular, desde já, requerimento escrito e protocolá-lo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, ocasião em que as cópias lhes serão fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do requerimento, devendo o requerente arcar com os custos financeiros pela extração das cópias.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Ofício nº 09/2026

Arapuã, 27 de junho de 2026.

ILMO SR.

DEODATO MATIAS

D.D. Prefeito e responsável pelas contas em julgamento

Arapuã, PR

Prezado Senhor,

Tem o presente a finalidade de informar Vossa Senhoria acerca da modificação do horário da realiação da Sessão Plenária em que será discutida e votada, por esta Casa de Leis, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, a qual realizar-se-á no **dia 29 de Junho de 2026, às 12hrs00min (meio-dia)**, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Arapuã.

No mais, continua inalterado o teor do Ofício 08/2026.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente da Câmara

Recebi:

27-06-2026

deodato matias



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/P. CEP: 86.884-000. Fone: 43 3444-1197

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO
Em, 29 / 06 / 2026
Ata(s) nº 25 e
Mariana Lima
DIRETORA DE SECRETARIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS, em conformidade com o Parecer Prévio nº 43/2026 emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 185420/25.

Art. 2º. A aprovação das contas ocorre com a ressalva consignada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, sem prejuízo da regularidade geral das contas prestadas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapuã, 02 de Junho de 2026.

Mesa Diretora

Presidente

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

1º Secretário

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 - 3444-1197

ATA Nº 025/2026

Reunião Ordinária do dia 29 de junho de 2026.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2026, as doze horas reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Crozeta no recinto deste Poder Legislativo Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, os Vereadores deste Legislativo, sob a presidência do Vereador Alisson Thiago Dias Paulino, onde teve início a uma Reunião Ordinária. Tendo constatado Quórum Regimental, o Senhor Presidente convidou a todos para ficarem em pé e juntos ouvirem a leitura de um texto bíblico e logo após a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a leitura do Expediente: . Logo após a Leitura da **Ordem do dia:** Leitura do Projeto de Decreto Legislativo 02/2026, que dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Arapuã do exercício financeiro de 2024, Parecer Previo nº43/2026, de resposanbilidade do Ex. Prefeito Deodato Matias, que após lido e colocado para discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após foi deixado a palavra livre, e nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Valdineia de Vicente, João Carlos Matias, Sebastião dos Santos, Douglas Cleyton Pereira, Marcos da Silva Soares, Rafael Leandro Euzébio e Flavio Gonçalves da Rocha. E assim Senhor Presidente, determinou encerramento da Reunião ordinária, do que para constar, eu, Geraldo Cosme de Rezende, 1º secretário, em conformidade com o regimento interno art. 36, lavrei a referida Ata que após lida e aprovada, segue por mim, pelo presidente e os demais vereadores presentes devidamente assinados.

João Carlos Matias
Sebastião dos Santos

Rafael

Valdineia
Deodato Matias
Sebastião dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS, em conformidade com o Parecer Prévio nº 43/2026 emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 185420/25.

Art. 2º. A aprovação das contas ocorre com a ressalva consignada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, sem prejuízo da regularidade geral das contas prestadas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã, 30 de Junho de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1340

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapua, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Arapua, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS, em conformidade com o Parecer Prévio nº 43/2026 emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 185420/25.

Art. 2º. A aprovação das contas ocorre com a ressalva consignada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, sem prejuízo da regularidade geral das contas prestadas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 30 de Junho de 2026

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente